



Câmara dos Deputados

Dep. Federal Padre João

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Sugestão Nº 5, DE 2022

Apresentação: 05/09/2022 15:41 - CLP
PRL 1 CLP => SUG 5/2022 CLP
PRL n.1

Sugere Audiência Pública para debater a violação dos direitos humanos contra comunidade Bahá'í do Irã.

Autora: COMUNIDADE BAHÁ'Í DO BRASIL

Relator: Deputado PADRE JOÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Sugestão de Requerimento para realização de Audiência Pública para debater as violações dos direitos humanos da comunidade Bahá'í do Irã.

Segundo a justificativa trazida a esta Comissão de Legislação Participativa, a referida comunidade estaria sofrendo, há mais de 40 anos, uma série de violações de direitos humanos básicos por parte do Estado daquele país, ao ponto de que não haveria “um Bahá'í seguir que não tenha sido atingido pela perseguição em razão de seu caráter multidimensional, capaz de afetar várias facetas de sua vida”. Sobre os direitos violados, a justificativa menciona o direito de ir e vir, direitos econômicos, direitos socioculturais e o direito à educação.

Essas razões, em síntese, demandariam a realização de uma audiência pública para discutir o tema na Câmara dos Deputados.

A documentação apresentada com a Sugestão atende ao disposto nos incisos I e II do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão, conforme declaração expedida pela Secretaria Executiva deste Colegiado.

É o relatório.





Câmara dos Deputados Dep. Federal Padre João

II - VOTO DO RELATOR

No curso da apreciação da Sugestão em tela, é conveniente pontuar que constitui um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, consoante o Art. 3º, IV, da Constituição, a promoção do “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. A questão ora em apreço parece guardar íntima relação com o objetivo listado.

Isso porque se trata, conforme relatado, do bem de uma comunidade específica, formada por brasileiros e/ou estrangeiros aqui residentes, que, consoante a melhor interpretação do Artigo 5º na Constituição, são iguais em direitos fundamentais, ressalvados os casos específicos previstos no próprio texto constitucional. Dessa maneira, se um grupo de brasileiros ou residentes recama a atenção deste parlamento, negar esta atenção implicaria negar, ao mesmo tempo, um objetivo fundamental da República.

Isso dito, é preciso olhar também para o disposto no Art. 58, §2º, II, que estabelece como competência das Comissões do Congresso Nacional, “realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil”. Nessa esteira, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu artigo 255, prevê, como um dos objetivos dessas audiências, “tratar de assuntos de interesse público relevante”. Ainda que aqui não seja o momento de adentrar no mérito das questões trazidas, a relevância do assunto, bem como o interesse público envolvido, parecem devidamente caracterizados na justificativa que acompanha a Sugestão, uma vez que se tratariam de violações de direitos que, inclusive, já recebem a atenção da comunidade internacional.

Por fim, é preciso levar em conta que não se trata apenas de “dar voz” a uma minoria, o que já seria de suma importância, na esteira de um contexto no qual o “reconhecimento”, enquanto categoria política, adquire cada vez mais primazia. Trata-se também, do que se pode depreender da Sugestão, de uma discussão que pode ter o condão de informar ações vindouras dos poderes constituídos brasileiros.





Câmara dos Deputados Dep. Federal Padre João

Dessa feita, não haveria justificativa razoável para não levar a Sugestão adiante, inclusive porque, como já sinalizado, permitir a realização de uma audiência não comprehende necessariamente “tomar partido” ou advogar por uma causa. Nesse sentido, a sugestão foi bastante prudente ao sugerir, inclusive, a participação de um representante da República Islâmica do Irã para que também coloque seu ponto de vista sobre o tema.

Face ao exposto, votamos pela aprovação da Sugestão Nº 5/2022, na forma do Requerimento em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado PADRE JOÃO (PT/MG)
Relator



* C D 2 2 8 9 6 9 9 4 6 7 0 0 *





Câmara dos Deputados

Dep. Federal Padre João

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO _____, DE 2022

Requer Audiência Pública para debater a violação dos direitos humanos contra comunidade bahá'í do Irã.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública para tratar sobre a violação dos direitos humanos contra comunidade bahá'í do Irã.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo atender à SUG Nº 5/22, da Comunidade Bahá'í do Brasil, que intenta discutir a violação dos direitos humanos contra comunidade Bahá'í no Irã.

Segundo as informações encaminhadas à Comissão de Legislação Participativa, a referida comunidade sofreria há décadas uma série de violações de direitos humanos, fato que inclusive já foi objeto de atenção da Comunidade Internacional. Trata-se, portanto, de um tema relevante, envolvendo uma minoria





Câmara dos Deputados Dep. Federal Padre João

religiosa e com o condão de orientar ações vindouras dos poderes constituídos brasileiros.

Por isso, seria importante ouvir não só a comunidade Bahá'í, mas também representantes da própria República a quem as violações são atribuídas, para que os atores envolvidos exerçam, caso julguem conveniente, o direito de serem escutados pelo parlamento e para que este, eventualmente, atue melhor informado acerca do tema.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Padre João
Deputado Federal – PT/MG



* C D 2 2 8 9 6 9 9 4 6 7 0 0 *

